

PATOGÊ PARA O PRÓXIMO [ROLÊ]

REGULAMENTO DA AÇÃO

[LOJISTA]

A ação denominada “Patogê Para o Próximo Rolê” idealizada pelo Grupo Patogê e executada pela nossa plataforma vigerá nos termos deste Regulamento visando apoio aos Revendedores Autorizados da Patogê impactados pelo Covid-19.

1. OBJETIVO:

A Ação tem o objetivo de apoiar os revendedores da marca Patogê Jeans elegíveis, nos termos desse Regulamento, cadastrados na plataforma (<https://patoge.com.br/para-o-proximo-role/>) durante o PERÍODO DA AÇÃO mediante:

- (i) repasse dos vouchers válidos comprados pelos consumidores interessados durante o PERÍODO DE VENDA, conforme valor do voucher escolhido pelo consumidor dentro da plataforma da Ação; e,
- (ii) a diferença do bônus que o consumidor final terá direito, será paga pelo Grupo Patogê aos Revendedores Lojistas, em forma de crédito em produtos do showroom (exceto produtos de promoção), desde que observe todos os requisitos previstos neste Regulamento.

1.1. Os Revendedores Lojistas participantes estão cientes e concordam desde já que, ao aderir à Ação, cumprirão todas as obrigações estabelecidas neste Regulamento, incluindo, sem se limitar, com as obrigações perante os consumidores que contribuíram nesta Ação, especialmente em relação à entrega da recompensa em forma de consumação do valor contribuído pelo consumidor + bônus quando da reabertura de sua loja ou através de venda online, assumindo exclusivamente a mais ampla e irrestrita responsabilidade sobre tal obrigação e eximindo o Grupo Patogê e/ou Plataforma de qualquer responsabilidade perante os consumidores,

1.2. Do Voucher + Bônus, conforme tabela abaixo:

VALOR QUE O CLIENTE PAGA NO VALE	VALOR QUE O CLIENTE GASTA NA SUA LOJA	VALOR EXTRA CUSTEADO PELA PATOGÊ
R\$ 200	R\$ 280	R\$ 80
R\$ 300	R\$ 420	R\$ 120
R\$ 400	R\$ 560	R\$ 160
R\$ 500	R\$ 700	R\$ 200

2. MECÂNICA:

2.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Revendedores autorizados da Patogê em todo o território nacional.

2.2. PERÍODO DA AÇÃO:

2.2.1. PERÍODO DE VENDA DOS VOUCHERS: até 31 de Julho de 2020.

2.2.2. PERÍODO DE TROCA DOS VOUCHERS pelo consumidor: O consumidor final terá até o dia 10 de Agosto de 2020 para usar o voucher e ganhar o bônus (conforme tabela descrita no tópico 1.2), na loja do Revendedor Autorizado.

2.2.3 PERÍODO DE TROCA DOS VOUCHERS pelo Revendedor e RESGATE DO VALOR EXTRA CUSTEADO PELA PATOGÊ: O revendedor terá até o dia 31 de Agosto de 2020 para recuperar o bônus que será dado pela Patogê em forma de CRÉDITO EM PRODUTOS DO SHOWROOM.

2.2.4. O PERÍODO DA AÇÃO poderá ser alterado mediante a aviso prévio pelo Grupo Patogê devido ao cenário nacional atual referente ao COVID19.

2.3. É importante destacar que cada consumidor poderá comprar vouchers nos valores de R\$ 200,00 , R\$ 300,00 , R\$ 400,00 e R\$ 500,00 (conforme tabela do tópico 1.2) e poderão comprar quantos vouchers quiserem e apoiar mais de um lojista se assim desejarem, desde que os revendedores sejam previamente sinalizados na Plataforma.

2.4. Fica previamente estabelecido que o lojista revendedor participante deverá garantir o atendimento dos consumidores para o resgate do voucher, através de venda virtual (online) ou assim que permitida a reabertura da loja até 10/08/2020, oferecendo a estes produtos originais da Patogê.

2.4.1. O lojista revendedor participante está ciente, concorda e se obriga desde já, caso não consiga reabrir seu estabelecimento após o período de quarentena em razão de

dificuldades financeiras e, portanto, apenas nessa hipótese, não consiga entregar o produto Patogê como prometido, no PRAZO PARA RESGATE previsto neste Regulamento, avisar o Consumidor que contribuiu com sua loja, bem como, formalizar tal condição imediatamente em sua loja na Plataforma desta Ação, assumindo desde já de forma exclusiva a mais ampla e irrestrita responsabilidade perante o Consumidor, eximindo o Grupo Patogê e/ou Plataforma de qualquer responsabilidade.

2.5. O lojista revendedor participante está ciente e concorda que, cada voucher recebido dará direito ao consumidor de resgatar uma recompensa equivalente ao valor integral escolhido por ele + bônus sobre o valor pago na plataforma (conforme tabela do tópico 1.2). Nesse sentido, bastará que o consumidor apresente seu documento de identificação com nome e CPF na loja escolhida e comprovação da respectiva compra do voucher para receber o benefício, devendo o LOJISTA revendedor Patogê fazer seu próprio controle dos vouchers recebidos.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da Ação apenas lojas com **(i)** inscrição de CNPJ e inscrição estadual ativas, **(ii)** lojas em território nacional brasileiro que trabalhem com produtos do portfólio da marca Patogê, ainda que de forma não exclusiva.

3.1. Os LOJISTAS revendedores participantes estão cientes do CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO mencionados no item 3 deste Regulamento e conseqüentemente concordam que na hipótese de não se enquadrarem em qualquer dos requisitos acima, poderão ser excluídos da Ação

4. COMO PARTICIPAR:

A participação nesta Ação é voluntária e os LOJISTAS revendedores elegíveis e interessados dentro do PERÍODO DE VENDAS do VOUCHER para o consumidor final deverão **(i)** fazer um cadastro com a equipe comercial (vendedores) do Grupo Patogê; **(ii)** Ler atentamente este regulamento, estando de acordo e desejando, formalizar seu interesse em participar nesta Ação, mediante confirmação de sua aceitação no respectivo Termo de Adesão, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações prestadas durante o cadastro; e, **(iii)** Garantir aos consumidores o resgate da recompensa em forma de compras de produtos Patogê em sua loja cadastrada assim que a mesma for reaberta, ou mesmo virtualmente (online) até PRAZO ESTABELECIDO para o consumidor final.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.** A qualquer momento, constatada qualquer irregularidade no cadastro e/ou participação, incluindo sem se limitar a informações falsas, cadastro de pessoa física e/ou não personificadas, estabelecimentos fechados, inscrições de CNPJ e/ou IE inativas, etc, a loja em questão poderá ser banida da Ação, a critério exclusivo do Grupo Patogê, não cabendo a loja qualquer indenização em razão de sua exclusão da Ação, resguardado ao Grupo Patogê o direito de tomar as medidas administrativas e/ou judiciais que entender cabíveis.
- 5.2.** Os dados inseridos pelas lojas participantes serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente Ação.
- 5.3.** Os Estabelecimentos participantes serão excluídos automaticamente da Ação, a qualquer tempo, em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de lojas de pessoas jurídicas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos.
- 5.4** A plataforma irá mostrar o número de vendas por lojista para qualquer pessoa que entrar na plataforma. Os revendedores também poderão ser informados sobre o volume de vendas, valores e nome dos compradores relacionados à loja deles, por meio de contato com o setor comercial do showroom Patogê.

6. DO REPASSE DAS COMPRAS (VOUCHERS) FEITAS PELOS CONSUMIDORES:

- 6.1.** O LOJISTA revendedor poderá consultar os valores das contribuições recebidas, através do contato com a equipe comercial (vendedores) da Patogê.
- 6.2** O LOJISTA revendedor fará o resgate em produtos no showroom da Patogê, desde que compre no atacado o valor original dos vouchers recebidos. Trata-se de uma antecipação de venda.
- 6.3.** O LOJISTA revendedor participante terá até 31 de Agosto de 2020, para solicitar os resgates, em forma de crédito em produtos, relacionados às compras de vouchers válidas feitas pelos consumidores na plataforma.

7. DO BÔNUS POR PARTE DO GRUPO PATOGÊ:

O valor do bônus (conforme tabela no tópico 1.2) é uma contribuição por parte do Grupo Patogê, em forma de crédito em produtos para compras no showroom, e, se devido nos termos deste Regulamento, estará disponível para solicitação de resgate pelo LOJISTA participante 20 dias após o término de vigência do PERÍODO DE TROCA pelo consumidor e consequente apuração do valor arrecadado, podendo esse período variar de acordo com a mecânica desta Ação frente ao cenário nacional atual.

O LOJISTA revendedor poderá solicitar seu crédito em produtos (exceto produtos de promoção) no VALOR TOTAL DISPONÍVEL (conforme tabela no tópico 1.2), da seguinte forma:

7.1. O VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA CRÉDITO EM PRODUTOS: O Lojista poderá ir no showroom da Patogê comprar o valor original dos vouchers, pagar e ter o bônus como um crédito em produtos na pronta entrega.

7.2. Em caso de contribuições feitas pelo consumidor final que não forem concluídas, devolvidas, não forem realizadas, por qualquer motivo ou por solicitação do consumidor participante, esses valores respectivos não se darão como confirmados ao final do período de vigência da Ação, não sendo, portanto, contabilizada no valor arrecadado final no momento de apuração pelo Grupo Patogê ao final desta Ação.

8. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participar desta Ação o Lojista desde já declara que, leu, entendeu e aceitou o Termo de uso e Política de Privacidade do Grupo Patogê e da Plataforma.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Devido ao cenário nacional atual em razão da pandemia de Covid-19, o Grupo Patogê não pode prever ou garantir o prazo de retorno efetivo do funcionamento das lojas participantes, bem como mecânica do resgate da recompensa da contribuição efetivamente feitas pelos consumidores no site da Ação, podendo os prazos e mecânicas aqui estabelecidos serem alterados em função do cenário atual. Sendo assim, os LOJISTAS revendedores participantes estão cientes e concordam desde já que, por terem participado da Ação e recebido efetivas contribuições feitas pelos consumidores, cumprirão todas as obrigações estabelecidas neste Regulamento, incluindo, sem se limitar, com as obrigações perante os consumidores que

contribuíram nesta Ação, especialmente em relação à entrega dos produtos Patogê Original de acordo com o valor contribuído pelo consumidor, assumindo exclusivamente a mais ampla e irrestrita responsabilidade e eximindo o Grupo Patogê e/ou Plataforma de qualquer responsabilidade perante os consumidores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Patogê reserva-se o direito de alterar justificadamente a mecânica desta Ação a qualquer momento durante o PERÍODO DA AÇÃO, em caso de comprometimento de sua condução originalmente planejada, informando previamente aos consumidores e Lojistas participantes, sempre buscando assegurar sua legalidade.

10.1. A simples participação nessa Ação implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento e Termo de Adesão respectivo.

10.2. Esta Ação, assim como seu Regulamento, poderão ser alteradas, suspensas e/ou canceladas, pelo Grupo Patogê, a seu exclusivo critério ou por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o seu regular andamento, mediante prévio aviso aos Estabelecimentos e Consumidores participantes.

10.3. As dúvidas relativas à dinâmica do Ação poderão ser solucionadas por meio do e-mail marca@patoge.com.br e pelo telefone +55 31 3334-2014 .